



Edital N° 001 – 2023/2024

*Regulamenta o Programa Estadual
“Demolay do Ano” no âmbito do
Gabinete Estadual e do Grande
Conselho Estadual do Pará.*

PROGRAMA ESTADUAL “DEMOLAY DO ANO”

ANDREW PANATO GEMAQUE e JOÃO VICTOR PEREIRA SOARES,
Mestre Conselheiro Estadual e Adjunto do Grande Conselho da Ordem DeMolay do
Estado do Pará, com supedâneo em suas prerrogativas dispostas no art. 73 do Estatuto
Social do SCDB e no art. 38 do Estatuto Social do GCE – PA.

CONSIDERANDO:

1. A busca por valorizar e incluir os Iniciáticos e Demolays ativos nas programações e planejamentos capitulares;
2. O incentivo de participação não apenas nas atividades capitulares, mas também nos eventos e workshops desenvolvidos pelo Gabinete Estadual, Gabinete do Ilustre Comendador Cavaleiro e do Grande Conselho;
3. Que o Gabinete Estadual compreende, defende e incentiva a realização de planos de organização administrativa dentro dos capítulos e fora deles, resolvem publicar o seguinte:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O projeto trata-se de uma parceria entre o Gabinete Estadual 2023-2024 “SEMEANDO VIRTUDES” e a Diretoria Executiva do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay do Pará 2023-2025 “DEMOLAY PRESENTE”.

Art. 2º. Tendo em vista sua efetiva aplicabilidade no contexto estadual da Ordem DeMolay, dá-se a criação da 1ª Edição do projeto “DeMolay do Ano”, cuja participação será exclusiva aos Demolays ativos da jurisdição paraense.

Art. 3º. O Concurso será válido a todos Demolays ativos e regulares perante o Supremo Conselho DeMolay Brasil (SCDB).





Art. 4º. O concurso tem como objetivo:

1. Incentivar a frequência de DeMolays nas reuniões e atividades do Capítulo;
2. Estimular a proatividade dos DeMolays dentro de cada capítulo;
3. Oferecer oportunidade para DeMolays ativos e proativos serem premiados.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 5º. O Programa Estadual “DeMolay do Ano” será coordenado pelo Secretário Geral e a Secretaria de Projetos, os quais possuem autonomia para as deliberações gerais e tomadas de decisões relativas à continuidade e trabalhos relacionados.

Art. 6º. Serão considerados como “Coordenadores”, os assessores de projetos do Gabinete Estadual, cujo dever será avaliar as atividades atribuídas.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Poderão participar do Programa Estadual Demolay do Ano, todos os Demolays regulares da Ordem DeMolay paraense.

§1º Os Demolays deverão se inscrever através do seu login, via SISDM, na aba Secretaria > Campanhas e Torneios > *Campanhas Estaduais* > *DeMolay do Ano* > *Inscrições*.

§2º Ao enviar qualquer atividade, o Demolay inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas contidas no presente EDITAL.





CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 8º. As atividades poderão ser enviadas a partir da data de disponibilização da aba no SisDM, que será amplamente divulgada.

Art. 9º. O projeto compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos corretores.

Art. 10º. Determinam-se as seguintes atividades:

I - Frequência em reuniões: O DeMolay deverá enviar uma foto do dia que esteve na reunião, ainda, informando a data em que esta ocorreu.

Pontuação máxima de 1 ponto;

II - Frequência em atividades capitulares: O DeMolay deverá enviar uma foto em que participou de alguma atividade capítular, informando o tipo de atividade e o dia.

Paragrafo único: Entendem-se como atividade capítular: Ação Social, Arrecadação de Fundos e Entretenimento.

Atividade	Pontuação Máxima
Ação Social	5
Arrecadação de Fundos	3
Entretenimento	2

III – Visita em Capítulo ou priorado: realizar o deslocamento de seu capítulo “mãe” para outras de sua região ou da região vizinha, deve constar no relatório o Capítulo origem e o Capítulo de destino, segue a lista de pontuação:

Atividade	Pontuação Máxima
Até 30 km	15
Entre 30 e 50 km	20
Acima de 50 km	30





IV - Participação em palestras e workshops do DeMolay Pará (GCE, GE e GICCE): O Demolay deverá enviar uma foto que comprove que estava no início e no fim de alguma apresentação promovida pelo corpo do DeMolay Pará, informando qual foi a apresentação e o dia.

Pontuação Máxima de 3 pontos;

V - Participação em eventos do Grande Conselho (EROD, CONCLAVE): O Demolay deverá enviar uma foto que garanta que esteve presente nos eventos, bem como um comprovante de sua inscrição.

Paragrafo único: A quantidade de pontos dependerá da distância percorrida pelo membro até o local do evento:

Atividade	Pontuação Máxima
Até 30 km	20
Entre 30 e 50 km	30
Acima de 50 km	45

VI - Prêmio Recebido: Caso o DeMolay receba algum prêmio de destaque em seu capítulo, sendo ele próprio do capítulo ou algum prêmio do SCDB (certificado de trabalho como oficial, barra de mérito, representante DeMolay, medalha de fundador, etc...), deverá enviar foto de certificado contendo seu nome, bem como uma foto recebendo/utilizando o prêmio.

Pontuação mínima de 4 pontos;

VII - Apresentação para o Capítulo: O DeMolay deverá enviar uma foto na qual esteja apresentando alguma palestra para o capítulo, seja ela de algum projeto capitular, assunto diverso/filosófico ou litúrgico/ritualístico da ordem. Deverá também enviar o material que utilizou para apresentação.

Paragrafo único: Os pontos da atividade dependerão da qualidade da apresentação.

Qualidade	Pontuação Máxima
Baixa	4
Média	6
Alta	8

Art. 11. A falta de envio de uma atividade não significará na desclassificação do Membro.





Art. 12. O prazo máximo de envio das atividades descritas acima será:

30 de abril de 2024

CAPÍTULO V DO ENVIO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. As atividades serão enviadas pelo Demolay, através do SisDM, na aba própria, devendo conter no relatório a maior quantidade de informações possível para elucidar o cumprimento do objetivo proposto.

§1º O campo “relatório” do SisDM não precisa ser detalhadamente preenchido, sendo suficiente o relatório anexado.

§2º Os **relatórios deverão ser enviados em formato PDF**, sendo automaticamente devolvidos para correção quaisquer arquivos que não cumpram com essa determinação.

§3º A aba de envio das atividades no SisDM estará disponível na data de publicação deste EDITAL.

Art. 14. Os participantes poderão mandar quantas atividades foram possíveis.

Art. 15. As atividades serão avaliadas pelos Coordenadores, através do SisDM, a partir dos seguintes critérios:

I – Detalhes de ocorrências de cada atividade;

II – Foto da atividade relatada;

III – Cidade Origem e Destino em caso de visita a Capítulos ou Priorados;

Parágrafo único. As atividades serão avaliadas pelos Coordenadores, que definirão a nota de acordo com a tabela de pontos de cada atividade.

Art. 16. Através da plataforma de envio no SisDM, as atividades poderão ser:

I- Aprovadas: quando a atividade cumprir as normativas para sua validação na campanha, participando da competição pela melhor colocação explanada no art. 13º deste EDITAL;

II- Devolvidas para correção: situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação;

III- Recusadas: quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adéquem ao objetivo ou ao período proposto para a atividade em questão.





§ 1º Os Coordenadores possuem autonomia nas decisões quanto à classificação, devolução ou rejeição das atividades.

§2º Quando a atividade for **devolvida para correção**, o participante terá o prazo de **7(sete) dias corridos** para efetuar as devidas modificações, limitando-se a 2(duas) correções, sob pena da atividade ser automaticamente recusada.

Art. 17. Caso algum participante falsifique ou aja de má-fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de eliminação imediata do Programa, dependendo da gravidade sofrer ações administrativas internas.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 18. Serão premiados os três melhores colocados na classificação final, após o envio e correção das atividades relativas aos 5 (cinco) períodos, recebendo a seguinte premiação:

I - 1º Colocado: Prêmio por Serviços Notáveis, "DeMolay do Ano", contendo medalha e certificado expedido pelo SCDB e uma inscrição gratuita para o CEOD 2024;

Parágrafo único: No caso de o premiado já ter efetuado a inscrição do CEOD 2024, o mesmo será reembolsado do valor pago.

II - 2º Colocado: Um certificado de 2º colocado elaborado pelo Gabinete Estadual e Prêmio por Serviços Prestados;

III - 3º Colocado: Um certificado de 3º colocado elaborado pelo Gabinete Estadual e Prêmio por Serviços Prestados;

Art. 19º. O Gabinete Estadual realizará a divulgação dos resultados e entrega da premiação no Congresso Estadual da Ordem DeMolay no Pará, caso não seja possível, um evento será determinado para tal.





**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Quaisquer casos omissos no presente EDITAL serão sanados pelo Gabinete.

Art. 21. Este EDITAL poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual a qualquer momento, inclusive para casos que gerem retroatividade.

Art. 22. Todos os prazos e horários relativos à campanha seguem o **horário oficial de Brasília**.

Art. 23. Este EDITAL entra em vigor na presente data e o Secretário-Geral é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual dos Mestres Conselheiros Estaduais da Ordem DeMolay no Pará, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ANDREW PANATO GEMAQUE
Mestre Conselheiro Estadual

JOÃO VICTOR PEREIRA SOARES
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

JOÃO VENÂNCIO DIOGO BEQUIMAN
Secretário Geral

LUIS CLAUDIO JESUS MOREIRA LOPES
Secretário de Projetos

SEMEANDO VIRTUDES
GE-PA • 2023-2024